

trículas de aluno registradas no Sistema de Informação de Gestão Escolar do Pará/SIGEP.

Parágrafo único - A EIEEFM PINO'A, terá seu direcionamento próprio, atendendo o que preconiza a legislação educacional vigente, bem como seu Projeto Político Pedagógico - PPP e Regime Escolar da Rede Estadual, os quais reúne as ideias e decisões assumidas pela Unidade de Ensino, relacionadas às opções educativas e à organização da escola, definido e assegurando sua identidade e suas finalidades educativas de forma democrática, responsável, transparente, com competência e de qualidade.

Art. 5º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da Secretaria Adjunta de Ensino.

Belém, 16 de dezembro de 2021.

REGINA LUCIA DE SOUSA PANTOJA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ENSINO

Protocolo: 747105

PORTARIA Nº 112/2021 - GAB SAEN

A Secretária Adjunta de Ensino da SEDUC, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN); CONSIDERANDO a Resolução n. 001/2021, art. 104 a 109 - Capítulo X - Educação Escolar Indígena;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Comunidade da Aldeia indígena IARAPE IWAZU, por meio do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 2020/349457.

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FRANCISCO ROMÃO TEMBÉ, localizada da Terra Indígena do Alto Rio Guamá, PA - 253-KM-15, município de Santa Luzia do Pará.

Art. 2º - A Unidade de Ensino conta com as seguintes dependências: 03(três) salas de aulas, 01 (uma) Secretaria, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) merendeira, 02 (dois) banheiros; 01 (um) pátio.

Art. 3º - Os documentos serão expedidos e arquivados na própria escola;

Art. 4º - Para atender o que dispõe o artigo anterior, a Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas - SAGEP/SEDUC, providenciará junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD a criação de setor, de modo a permitir a lotação do quadro de servidores, conforme dispõe Instrução Normativa de Lotação em vigor, de acordo com as matrículas de aluno registradas no Sistema de Informação de Gestão Escolar do Pará/SIGEP.

Parágrafo único - A EIEEFM. FRANCISCO ROMÃO TEMBÉ, terá seu direcionamento próprio, atendendo o que preconiza a legislação educacional vigente, bem como seu Projeto Político Pedagógico - PPP e Regime Escolar da Rede Estadual, os quais reúne as ideias e decisões assumidas pela Unidade de Ensino, relacionadas às opções educativas e à organização da escola, definido e assegurando sua identidade e suas finalidades educativas de forma democrática, responsável, transparente, com competência e de qualidade.

Art. 5º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da Secretaria Adjunta de Ensino.

Belém, 16 de dezembro de 2021.

REGINA LUCIA DE SOUSA PANTOJA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ENSINO

Protocolo: 747113

PORTARIA Nº 110/2021-GAB/SAEN

A Secretária Adjunta de Ensino, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN); CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012, - que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2010, art. 104 a 109 - Capítulo X - Educação Escolar Indígena.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 2020/356891.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ITA PUTYR, localizada na Aldeia Ita Putyr, Terra Indígena - Alto Rio Guamá, para atender aos alunos do município de Santa Luzia do Pará.

Art. 2º - A Unidade de Ensino conta com as seguintes dependências: a) Bloco pedagógico: 03 (três) salas de aula. b) Bloco administrativo: 01(uma) sala de secretaria, 01 (uma) sala de direção. c) Bloco de serviço: 01 (um) banheiro masculino, 01 (um) banheiro feminino. 01 (uma) cozinha, 01 (um) refeitório.

Art. 3º - Os documentos serão expedidos e arquivados na própria escola;

Art. 4º - Para atender o que dispõe o artigo anterior, a Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas - SAGEP/SEDUC, providenciará junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD a criação de setor, de modo a permitir a lotação do quadro de servidores, conforme dispõe Instrução Normativa de Lotação em vigor, de acordo com as matrículas de aluno registradas no Sistema de Informação de Gestão Escolar do Pará/SIGEP.

Parágrafo único - A ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ITA PUTYR, terá seu direcionamento próprio, atendendo o que preconiza a legislação educacional vigente, bem como seu Projeto Político Pedagógico - PPP e Regime Escolar da Rede Estadual, os quais reúne as ideias e decisões assumidas pela Unidade de Ensino, relacionadas às opções educativas e à organização da escola, definido e assegurando sua identidade e suas finalidades educativas de forma democrática, responsável, transparente, com competência e de qualidade.

Art. 5º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da Secretaria Adjunta de Ensino.

Belém, 16 de dezembro de 2021.

REGINA LUCIA DE SOUSA PANTOJA

Secretária Adjunta de Ensino/SAEN/SEDUC

Protocolo: 747117

• PORTARIA Nº113/2021-SAEN

A Secretária Adjunta de Ensino, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o que preconiza a Lei n. 9394 de 20 dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN);

CONSIDERANDO o §2º, do Art. 4º da Resolução n. 219 de 04 de abril de 2019 do Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO o constante reordenamento da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO a existência de vagas disponíveis na rede de ensino estadual naquela municipalidade;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do processo PAE n. 2021/537089.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Extinção da ERC EF SÃO PAULO DAS PEDRINHAS, código INEP- 15044211, jurisdicionada à USE -17, localizada na Vila São Paulo das Pedrinhas, n. 57, Bairro: São Paulo das Pedrinhas, Cep.n. 68.798-000, município de Santa Bárbara do Pará.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Secretária Adjunta de Ensino/SAEN oficializa o ato de extinção através desta PORTARIA.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

• DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ENSINO

• Belém, 27 de dezembro de 2020

• Regina Lúcia de Sousa Pantoja

• Secretária Adjunta de Ensino

Protocolo: 747134

PORT. DE REDES./SUBST. Nº 1.795/2021-GAB/PAD. Belém, 28 de dezembro de 2021.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2021, de 21 de dezembro de 2021, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I - SUBSTITUIR o servidor EDSON MATOS DOS SANTOS JÚNIOR, Mat.: 80845440-4, pelo servidor NEYRE ALEXANDRE BARROS MACHADO, Mat.: 57176508-1, para atuar no PAD Nº 275/2021-GAB/PAD de 04/03/2021, publicado no DOE edição nº 34.509 de 04/03/2021, na qualidade de presidente;

II - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

III - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

IV - Revogam-se as disposições em contrário;

V - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 1.796/2021-GAB/PAD. Belém, 28 de dezembro de 2021.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2021, de 16 de dezembro de 2021, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I - SUBSTITUIR o servidor EDSON MATOS DOS SANTOS JÚNIOR, Mat.: 80845440-4, pelo servidor NEYRE ALEXANDRE BARROS MACHADO, Mat.: 57176508-1, para atuar no PAD Nº 77/2020-GAB/PAD de 12/08/2020, publicado no DOE edição nº 34.310 de 13/08/2020, na qualidade de presidente;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

III - Revogam-se as disposições em contrário;

IV - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 1.797/2021-GAB/PAD. Belém, 28 de dezembro de 2021.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2021-NDE/SEDUC, de 16/12/2021, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 181/2019-GAB/PAD de 15/03/2019, publicada no DOE nº 33.951 de 13/08/2019, prorrogado pela PORTARIA nº 264/2019-GAB/PAD de 23/10/2019, publicada no DOE nº 34.018 de 24/10/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.